



Direção Geral do Foro

Portaria

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

**Nº207/2022**

Dispõe sobre o funcionamento da Justiça Federal - Seção Judiciária de Pernambuco, durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2022, e estabelece outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de Futebol 2022 e que é o notório envolvimento nacional com o evento, atraindo a atenção dos brasileiros, sobretudo nos dias de jogos do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar o direito das partes e a preservação dos interesses dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o Ato nº 690/2022, da Presidência do TRF da 5ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 2022, nos quais haverá jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2022, será adotado o regime de trabalho remoto no âmbito desta Seção Judiciária.

Parágrafo Único. O atendimento ao público, nas datas de regime remoto de trabalho, será feito através do Balcão Virtual, de contato telefônico e chat "Fale com a JFPE" das respectivas unidades constantes no site oficial da Seção Judiciária de Pernambuco, conforme previsto na Portaria 100/2022 da Direção do Foro, da seguinte forma:

I - das 12 às 17 h, nas Subseções Judiciárias de Recife, Cabo de Santo Agostinho (Sede II) e Jaboatão dos Guararapes;  
II - das 8 às 13 h, nas demais Subseções Judiciárias;  
III - das 9 às 14h, na Seção de Distribuição e Atermação do Edifício Sede II e no Posto Avançado da Subseção Judiciária do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes da competição, o funcionamento da Seção Judiciária de Pernambuco, nos dias úteis em que forem realizados jogos, será realizado na forma do art. 1º.

Art. 3º. Fica mantido o atendimento presencial para as perícias e audiências agendadas para o período da manhã, nas datas alcançadas pela presente portaria.

Art. 4º. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal, Advocacia-Geral da União, Procuradoria Regional Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco, Caixa Econômica Federal e Defensoria Pública da União.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 11/11/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=) informando o código verificador **3117215** e o código CRC **37831939**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ...